

REQUERIMENTO Nº /2013

(Do Sr. Guilherme Campos)

Solicita redistribuição do **Projeto de Lei nº 3.906/2012**, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 139, II, “a”, e 140 do Regimento Interno, a redistribuição do **Projeto de Lei nº 3.906/2012**, do deputado Felipe Bornier (PSD/RJ), que *“acrescenta inciso ao art. 70 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para coibir a diferença abusiva de preços e tarifas entre os planos de serviço pré-pagos e pós-pagos de telefonia”*, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.906/2012 estabelece que serão coibidos os comportamentos prejudiciais à competição livre, ampla e justa entre as prestadoras do serviço, no regime público ou privado, em especial, dentre outros, a cobrança de preços e tarifas com diferença abusiva entre os planos de serviço pré-pagos e pós-pagos, tanto no âmbito de uma mesma prestadora de serviço quanto comparativamente entre prestadoras distintas.

Referido projeto de lei foi distribuído, em 11/06/2012, às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária.

A nosso juízo, caberia também à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio apreciar referida proposição, tendo em vista que trata de matéria afeta a este Colegiado. Com efeito, a ordem econômica nacional é parte integrante do campo temático desta Comissão, nos termos do art. 32, VI, b, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Ademais, por força do art. 170, V, da Constituição, a defesa do consumidor, objeto primeiro das proposições sob comento, é um dos princípios da ordem econômica.

Sendo assim, requeiro a redistribuição do referido projeto, no sentido de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado GUILHERME CAMPOS

PSD/SP